



M U N I C Í P I O D E P I Ú M A  
Controladoria Geral

RECOMENDAÇÃO INTERNA Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2013

**REVOGADA PELA PORTARIA  
04 DE 22 DE MAIO DE 2014**

*Dispõe sobre a necessidade de exigência do ato de nomeação para fins de lançamento no sistema de folha de pagamento.*

~~A Controladoria Geral do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.807/2011 e;~~

~~\* Considerando que a investidura em cargo público depende de ato de nomeação;~~

~~\* Considerando que o pagamento do servidor deve ser posterior ao exercício na função;~~

~~\* Considerando que o exercício é posterior ao ato de nomeação;~~

~~\* Considerando que em algumas oportunidades já foram diagnosticada a ocorrência de pagamento sem o respectivo ato de nomeação;~~

**Recomenda:**

~~**Art. 1º** Que o Setor de Recursos Humanos se abstenha de efetuar o lançamento no sistema de folha de pagamento de servidores que não possuam o respectivo ato de nomeação, especialmente referente a cargos de provimento em comissão ou função gratificada.~~

~~**Parágrafo único.** A desobediência da regra prevista no caput deste artigo implicará em responsabilização individual, com as sanções administrativas cabíveis, bem como condenação ao ressarcimento do dano efetivo ao Erário Público, no caso de sua ocorrência.~~

~~**Art. 2º** No caso de servidor investido em cargo de provimento em comissão, deverão ser observadas as regras previstas na Recomendação Interna nº 13/2013.~~



M U N I C Í P I O D E P I Ú M A  
Controladoria Geral

~~Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.~~

Piúma/ES, 11 de junho de 2013.

**Leonardo Antunes Assad**  
Controlador Municipal

**Marina Feres Coelho**  
Supervisora de RH